RECURSO DE OFÍCIO PROCESSO: 20.441/2019

NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO: 220180092117356 RECORRENTE: Autoridade julgadora de Primeira Instância RECORRIDO: Autoridade julgadora de Primeira Instância

INTERESSADO: Condomínio do Edifício Angra dos Reis - Bloco H

CNPJ/MF: 01.669.402/0001-46

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 77294007

CONSELHEIRO RELATOR: Helcimar Araújo Belém Filho

ACÓRDÃO Nº 06/2021

EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO. CONDOMÍNIO EDILÍCIO. PESSOA JURÍDICA NÃO DESTINADA À PRÁTICA DE ATIVIDADES SUJEITAS AO PAGAMENTO DE ALVARÁ. §2º DO ART. 220 DA LEI Nº 3.758/1998.

IMPROVIMENTO DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima

especificadas,

ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por UNANIMIDADE de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso de Oficio e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de Primeira Instância.

Sala das Reunides, JOSÉ ANDRADE DE SQUZA, do TARF, São Luís-

MA, 14 de abril de 2021/

Presidente do TARF

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS

ANTONIO DE SOUSA FREITAS

JOÃO EVANGELISTA C. FIGUEIREDO

HELCIMAR ARAÚJO BELÉM FILHO Relator

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município o Dr. MARCELO

DUAILIBE COSTA, junto a este Tribunal.